



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

G A B I N E T E D A P R E F E I T A

LEI Nº 440/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.”

DE SERGIPE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 423 de 21 de novembro de 2022, - Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em: 30 de outubro de 2023.


Alka dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal